

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de Maio de 2008



Série

Número 102

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário, especializados em educação e ensino especial para o ano escolar de 2008-2009, nos termos do previsto e regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

Em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, e obtida a autorização prévia por despachos do Secretário Regional do Plano e Finanças e da Educação e Cultura respectivamente, de 5 e 11 Março de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 19 do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/M, de 27 de Fevereiro, declaro aberto o concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário, especializados em educação e ensino especial com vista à afectação dos quadros de instituição de educação especial por ausência de serviço, de zona pedagógica e de contratação, da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação - Secretaria Regional de Educação e Cultura, nos termos do disposto nos artigos 16.º, 17.º, 18.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho e artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M de 24 de Abril.

I - TIPO DE CONCURSO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Concurso de recondução, afectação aos quadros de Instituição por ausência de serviço, de Zona Pedagógica e contratação nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º, dos artigos 21.º, 18.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

2. O concurso rege-se ainda pelo disposto no presente aviso e subsidiariamente pelo previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

II - PREENCHIMENTO DAS NECESSIDADES RESIDUAIS

1. O preenchimento dos horários é efectuado por mobilidade interna, por contratação e por oferta de emprego, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

2. A colocação por mobilidade interna obedece à sequência seguinte:

2.1. Recondução, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M de 16 de Junho.

2.2. Afectação dos docentes dos quadros de Instituição por ausência de serviço;

2.3. Afectação dos docentes dos quadros de zona pedagógica;

2.4. Destacamento ao abrigo da Portaria n.º 67/2007, de 10 de Julho, do Secretário Regional de Educação e Cultura;

2.5. Contratação nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

III - GRUPOS DE RECRUTAMENTO

1. Os grupos de recrutamento na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário são os constantes do (mapa I) anexo ao presente aviso, em consonância com os seguintes níveis e ciclos de ensino:

- a) Educação pré-escolar;
- b) 1.º Ciclo do ensino básico;
- c) 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

IV - REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ADMISSÃO A CONCURSO

1. Concurso de Afectação aos Quadros de Instituição por ausência de serviço e de Zona Pedagógica

1.1. São colocados em regime de afectação, os docentes especializados providos em lugar de quadro de instituição e zona pedagógica de educação especial que, nos termos do artigo 18.º, manifestem as suas preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino que se enquadrem no âmbito do quadro de zona pedagógica respectivo e que:

1.1.1. Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, tenham apresentado candidatura para efeitos de ordenação;

1.1.2. Não tenham obtido recondução, nos termos do artigo 21 do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho

1.2. Afectação a título excepcional, por ausência de serviço educativo na instituição de educação especial - os docentes especializados ordenam as suas preferências pelos estabelecimentos de educação ou de ensino localizados no concelho do Funchal, sendo afectados com base nas seguintes regras:

a) Havendo no quadro mais candidatos interessados na afectação à própria Instituição ou a determinado estabelecimento do que os que sejam necessários afectar, os docentes especializados são indicados por ordem decrescente da sua graduação profissional;

b) Havendo no quadro um número insuficiente de candidatos interessados na afectação a determinados estabelecimento, os docentes especializados a afectar são indicados respeitando a ordem crescente da sua graduação profissional, percorrendo-se todos os códigos dos estabelecimentos, por ordem crescente, até obtenção de colocação.

1.2.1. Afectação dos docentes especializados dos quadros de zona pedagógica - os docentes especializados ordenam as suas preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino, na sua totalidade, de forma a abranger a totalidade das escolas da respectiva zona pedagógica.

1.2.2. Quando a candidatura não esgote a totalidade dos estabelecimentos de educação ou de ensino, considera-se que manifesta igual preferência por todos os restantes estabelecimentos.

1.2.3. Na fase da afectação, nas escolas em que não resultar um horário completo de 22 horas, a vaga será disponibilizada na escola com maior horário, completando o docente especializado o remanescente em um ou mais estabelecimentos pertencentes ao âmbito do mesmo quadro, a indicar em Circular.

2. Concurso de Contratação

2.1. Podem ser opositores ao concurso de contratação:

2.1.1. Os cidadãos portugueses e estrangeiros que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e específicos constantes do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro

2.1.2. Aprova documental dos requisitos fixados nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira é feita aquando do provimento em regime de contratação.

3. Qualificações para os grupos de recrutamento:

3.1. As qualificações profissionais legalmente exigidas são as seguintes:

3.1.1. Qualificação profissional para a docência, certificada em conjunto pelo Ministério da Educação/Secretaria Regional de Educação e Cultura, para o nível e grau de ensino a que se candidata, com especialização para o ensino e educação especial.

3.1.2. Os candidatos devem ser portadores de uma licenciatura, diploma de estudos superiores especializados, diploma de um curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas, na área da educação especial, diploma de um curso de especialização de pós-licenciatura ou com a formação especializada a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, que qualifique para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com outras necessidades educativas especiais, considerados para efeitos de exercício de funções no âmbito da educação e ensino especial.

3.1.3. Os cursos referidos no ponto anterior só podem ser considerados cursos de formação especializada para os candidatos que à data do concurso sejam educadores de infância, professores do 1.º ciclo ou professores do 2.º, 3.º ciclos e secundário profissionalizados e com, pelo menos, dois anos de serviço docente, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira.

V - NÚMERO E LOCAL DE LUGARES A PROVER

1. O concurso é válido para o preenchimento das necessidades residuais, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho e artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

2. Aquota de emprego destinada à contratação por indivíduos que se candidatam ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, é calculada por estabelecimentos de educação ou de ensino, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, e é considerada no âmbito das prioridades enunciadas no n.º 2 do artigo 12.º e no n.º 4 do artigo 45.º do citado diploma, que configuram o concurso de contratação (1.ª prioridade).

3. Os lugares já providos em anteriores concursos e que excedam as necessidades reais das instituições de educação especial, são publicadas como vagas negativas (-). (Mapa II).

4. O âmbito geográfico dos quadros de zona pedagógica é o definido no artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

VI - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

1. O prazo de candidatura para efeitos de recondução, afectação dos docentes por ausência de serviço nos quadros instituição de educação especial, de afectação dos docentes em lugares de quadro de zona pedagógica e contratação, é de 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso.

2. Para candidatos em exercício de funções ou residentes no Continente ou na Região Autónoma dos Açores, aos prazos referidos acresce a dilação de 5 dias seguidos

3. Para candidatos em exercício de funções ou residentes em país estrangeiro, aos prazos referidos acresce a dilação de 15 dias seguidos.

4. Por remissão do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, à contagem dos

prazos aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

5. As candidaturas apresentadas pelo correio com aviso de recepção consideram-se apresentadas na data do registo postal.

VII - ENTIDADE A QUEM DEVE SER APRESENTADA A CANDIDATURA, COM INDICAÇÃO DO RESPECTIVO ENDEREÇO, DOS DOCUMENTOS A JUNTAR E PRAZOS

1. Entidade a quem deve ser apresentada a candidatura:

1.1. No âmbito do concurso de afectação, os docentes especializados providos em lugar de quadro de instituição de educação especial ou em quadro de zona pedagógica formalizam a sua candidatura no Serviço Técnico de Educação respectivo, no Centro de Apoio Psicopedagógico integrado no âmbito territorial desse quadro ou directamente na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER), à Rua D. João n.º 57 - 9054-510 Funchal, Madeira.

1.2. Os candidatos não abrangidos no ponto anterior, apresentam a candidatura directamente na DREER ou nos termos definidos no n.º seguinte.

1.3. Os candidatos residentes ou em exercício de funções, à data do concurso, no Continente ou na Região Autónoma dos Açores ou no estrangeiro, apresentam a candidatura por carta registada, com aviso de recepção, endereçada à Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER) - Rua D. João n.º 57 - 9054-510 Funchal, Madeira.

1.4. Não são considerados quaisquer documentos que sigam via de encaminhamento diferente do estabelecido nos números anteriores.

2. Documentos a apresentar e confirmação dos elementos declarados

2.1. Os candidatos deverão fazer acompanhar o formulário de candidatura dos seguintes elementos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

b) Fotocópia do Registo Biográfico;

c) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respectivo curso de especialização e a classificação ou menção qualitativa obtida;

d) Apresentar fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo efectivamente prestado, atendendo que o curso a que se refere a alínea anterior só pode ser considerado como curso de formação especializado para os candidatos que à data do concurso sejam educadores de infância, professores do 1.º ciclo ou professores do 2.º, 3.º ciclos e secundário profissionalizados e com pelo menos, 2 anos de serviço docente nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira.

2.2. Os candidatos a que faz referência o ponto anterior, que tenham sido opositores ao concurso respeitante ao ano escolar 2007/2008, são dispensados de apresentação dos documentos ali referidos, desde que não se tenha verificado qualquer alteração.

2.3. Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 396/99, de 13 de Outubro e 71/2003, de 10 de Abril.

2.4. Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro.

2.5. Documento relativo ao reconhecimento de habilitação, nos termos do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de Fevereiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro.

3. Confirmação de dados pelas escolas

3.1. Os elementos constantes do registo biográfico do candidato, existente na Direcção Regional de Educação Especial e reabilitação são certificados pela respectiva Divisão de Serviços Administrativos.

3.2. O tempo de serviço declarado no boletim de concurso é apurado de acordo com o registo biográfico do candidato e contado até o dia trinta e um de Agosto imediatamente anterior à data de abertura do concurso, tendo em consideração a última lista de antiguidade publicada ou para os candidatos provenientes do ensino particular ou cooperativo, nos termos do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 484/88, de 29 de Dezembro e 75/86, de 23 de Abril adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, e ainda nos termos do Decreto-Lei n.º 169/85, de 21 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/88, de 21 de Janeiro.

3.3. Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos da rede pública da Secretaria Regional de Educação e Cultura da RAM serão objecto de confirmação pelos respectivos órgãos de gestão das escolas ou de quem legalmente os substitua e, no caso dos educadores de infância e dos docentes do 1.º ciclo do ensino básico, pelos delegados escolares, devendo ser feita no formulário menção expressa de tal confirmação.

3.4. Aconfirmação implica:

a) Assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação ou do estabelecimento de ensino/delegação escolar, no local adequado do formulário;

b) Certificação de todos os elementos constantes do formulário.

VIII - INDICAÇÕES NECESSÁRIAS À CORRECTA FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

1. Formulário modelo tipo para apresentação de candidatura

1.1. A apresentação a concurso efectua-se através de formulários e modelo tipo (concurso afectação de quadros de instituição/concurso de afectação de quadro de zona pedagógica/concurso de contratação e ficha de dados do candidato) disponível no site www.madeira-edu.pt/dreer os quais podem ser impressos directamente pelo docente especializado/candidato ou solicitado nos Serviços Técnicos de Educação, nos Centros de Apoio Psicopedagógico ou na Divisão de Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, à Rua D. João n.º 57, Funchal.

2. Dispensa do preenchimento da ficha de dados do candidato.

2.1. São dispensados do preenchimento da "Ficha de Dados do Candidato" os candidatos que tenham sido opositores ao concurso para o ano escolar 2007/2008, desde que não se tenha verificado alteração a esses dados.

2.2. Na alteração referida não se inclui o tempo de serviço, que constará no respectivo boletim de candidatura sendo no caso dos candidatos, que não se encontrem em exercício de funções docentes na rede pública da Secretaria Regional de Educação e Cultura da RAM, obrigatório a entrega da respectiva declaração de tempo de serviço.

3. Preenchimento do formulário.

3.1. O preenchimento do formulário é da exclusiva responsabilidade do candidato, pelo que deverá o mesmo ter especial atenção no preenchimento do boletim, seguindo as notas explicativas constantes dos anexos ao formulário de concurso.

4. Manifestação de preferências.

4.1. Os códigos dos estabelecimentos de educação ou de ensino, das instituições de educação especial e das zonas pedagógicas, são os constantes do mapa (anexo III) ao presente aviso.

4.2. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, os candidatos podem manifestar as suas preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino, no máximo de 50.

IX - LISTAS PROVISÓRIAS DE CANDIDATOS ADMITIDOS E ORDENADOS E DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 13.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 10-A/2004/M, DE 16 DE JUNHO.

1. Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, graduados e ordenados os candidatos admitidos, são elaboradas listas abrangendo os educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico e professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial.

2. As listas provisórias de candidatos publicitam os seguintes dados:

- Número de ordem no nível e grau de ensino a que foram opositores;
- Número de inscrição;
- Nome;
- Data de nascimento;
- Identificação da prioridade;
- Graduação profissional;
- Classificação profissional;
- Tempo de serviço após a especialização, prestado no âmbito da educação e ensino especial;
- Tempo de serviço docente ou equiparado prestado no âmbito da educação e ensino especial, antes da especialização;
- Instituição de educação especial ou zona pedagógica a cujo quadro pertence;
- Dias de serviço docente após a conclusão do curso de formação especializada;
- Dias de serviço docente contado até 31 de Agosto do ano em que concluiu o curso de formação especializada.

3. Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.

4. As listas são publicitadas por aviso a inserir nas 2as Séries do Diário da República e no Jornal Oficial da RAM, podendo ser consultadas no site <http://www.madeira-edu.pt/dreer>, nos Serviços Técnicos de Educação e nos Centros de Apoio Psicopedagógico.

5. Simultaneamente, a DREER remete aos candidatos os verbetes contendo a transposição informática dos dados e elementos inscritos no formulário de candidatura.

X - RECLAMAÇÕES

1. Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, para verificar todos os elementos constantes das listas e dos verbetes, e reclamar.

A não apresentação de reclamação, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, equivale à aceitação de todos os elementos.

3. As reclamações são apresentadas, no local onde foi apresentada a candidatura, em formulário adequado, disponível na página da Internet da DREER, nos Serviços Técnicos de Educação e nos Centros de Apoio Psicopedagógico.

4. Compete aos serviços responsáveis pela confirmação dos dados constantes da candidatura informar as reclamações, podendo confirmar, modificar ou substituir a decisão inicial e, diariamente, remeter à DREER a nova apreciação.

5. No mesmo prazo, e da mesma forma, poderão os candidatos desistir total ou parcialmente do concurso, não sendo admitidas alterações às preferências inicialmente manifestadas.

6. No prazo de 15 dias a contar do termo do prazo para apresentação de reclamação, os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento. As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram-se deferidas.

XI - MOTIVOS DE EXCLUSÃO

São excluídos do concurso os candidatos que:

1. Não possuam ou não tenham comprovado possuir os requisitos de admissão a concurso;

2. Preencham o boletim de concurso irregularmente, considerando-se como tal a inobservância das respectivas instruções;

3. Entreguem o formulário de candidatura e os documentos exigidos fora dos prazos ou através de encaminhamento diferente do fixado no presente aviso;

4. Atinjam o limite de idade para o exercício de funções docentes em data anterior a 01 de Setembro;

5. Não apresentem a documentação comprovativa dos requisitos exigidos para a admissão a concurso, nomeadamente:

6. Foram abrangidos por penalidades previstas na lei.

XII - LISTAS DEFINITIVAS DOS CANDIDATOS ORDENADOS, DE COLOCAÇÃO E DE CANDIDATOS NÃO COLOCADOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 14.º E 19.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 10-A/2004/M, DE 16 JUNHO, E N.º 3 DO ARTIGO 45.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15-A/2006/M, DE 24 DE ABRIL.

1. Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, a lista provisória converte-se em definitiva, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das eventuais desistências.

2. Após homologação pelo Director Regional de Educação Especial e Reabilitação, por aviso publicado nas 2as Séries do Diário da República e Jornal Oficial da R.A.M., são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e dos candidatos não colocados.

XIII - RECURSO HIERÁRQUICO

Das listas definitivas cabe recurso hierárquico necessário, sem efeito suspensivo, a interpor para o Secretário Regional de Educação e Cultura no prazo de 8 dias, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

XIV - ACEITAÇÃO DAS COLOCAÇÕES E APRESENTAÇÃO NAS ESCOLAS/INSTITUIÇÕES

1. Aceitação da colocação faz-se no prazo previsto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho e n.º 1 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, respectivamente para os candidatos colocados por afectação e contratação.

2. A apresentação faz-se no 1.º dia útil do mês de Setembro, ou no prazo referido no n.º 3 do artigo 46.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril,

respectivamente para os candidatos colocados por afectação e contratação, no estabelecimento de educação ou de ensino, ou na instituição de educação especial (Serviço Técnico respectivo), em que o docente especializado foi colocado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho e n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

3. Excepcionam-se os docentes especializados em regime de comissão de serviço em cargo dirigente ou os que sejam destacados ou requisitados para o ensino particular ou cooperativo.

4. Após a saída da lista de colocação e da renovação dos contratos nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/98/M, de 6 de Dezembro, e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, as vagas supervenientes serão preenchidas seguindo-se as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados, procedendo-se sempre à sua actualização

XV - CONTRATAÇÃO CÍCLICA

1. O mecanismo de colocação é cíclico, determinando a actualização da lista graduada de candidatos não colocados e resultando a saída de uma lista de colocação.

2. A aceitação da colocação e a apresentação no estabelecimento de educação/ensino faz-se no prazo referido no n.º 5 do artigo 23.º Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

3. A colocação referida no n.º 3 determina automaticamente a actualização da lista de candidatos não colocados.

4. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação determina a aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 23.º Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

XVI - RECURSO HIERÁRQUICO DOS RESULTADOS DA CONTRATAÇÃO CÍCLICA

1. Das listas definitivas de colocação e de não colocação da contratação cíclica cabe recurso hierárquico sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias úteis a contar do dia imediatamente seguinte à sua publicitação na Internet, para o Secretário Regional de Educação e Cultura.

2. Os recursos devem ser interpostos nos termos do Código do Procedimento Administrativo, tendo como objectivo o acto de homologação das referidas listas.

XVII - OFERTA DE EMPREGO

1. Há oferta de emprego para o preenchimento de vagas remanescentes após a saída da lista de colocação de contratação e esgotadas as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados em sede de contratação/contratação cíclica e ainda no respeitante a horários incompletos.

2. Os Centros de Apoio Psicopedagógico e os Serviços Técnicos de Educação enviam à DREER, informação sobre os horários objecto da oferta de emprego.

3. A Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação publicita através da Internet, no site www.madeira-edu.pt/dreer a lista de oferta de emprego pelo prazo de cinco dias a contar da data de publicação.

4. Os candidatos são ordenados por ordem decrescente de graduação dentro dos critérios de prioridade, enunciados nos n.ºs 4 e 5 do artigo 24.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, conjugado com o n.º 12 da Portaria n.º 102-A/2006, de 31 de Agosto.

XVIII - RECURSO HIERÁRQUICO DOS RESULTADOS DA OFERTA DE EMPREGO

Da colocação em resultado de oferta de emprego cabe recurso hierárquico a interpor para o Secretário Regional de Educação e Cultura nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

XIX - LEGISLAÇÃO

Para permitir aos candidatos a mais perfeita interpretação do presente aviso, recomenda-se a leitura atenta do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho e do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aos 19 de Maio de 2008.

A DIRECTORA REGIONAL, Maria José de Jesus Camacho

MAPA I

Códigos	Educação, nível/ensino
PE	Educação pré-escolar.
1C	1.º ciclo ensino básico.
23C/SE	2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

MAPA II

Quadros de instituição de educação especial

Educadores de infância especializados e professores do 1.º ciclo especializados

Códigos	Instituição	Vagas	
		Educadores especializados	Professores do 1.º ciclo especializados
3103501	Serviço Técnico de Educação de Deficientes auditivos, Santa Maria Maior, Funchal	-	-
3103502	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais/Quinta do Leme, Santo António, Funchal.	- 14	- 11
3103503	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais/Colégio Esperança, São Pedro, Funchal	-	- 1
3103504	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Motores, São Roque, Funchal.	- 6	- 4
3103505	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Visuais, São Pedro, Funchal.	- 2	- 1

MAPA III

Educação Pré-escolar

Códigos	Estabelecimentos de Educação/Concelhos/Zonas Pedagógicas
31 01 101	EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros.
31 01 102	EB1/PE do Lombo da Guiné.
31 01 103	EB1/PE do Lombo do Atouguia.
31 01 104	EB1/PE da Calheta.
31 01 106	EB1/PE do Estreito da Calheta.
31 01 108	EB1/PE do Jardim do Mar.
31 01 109	EB1/PE do Paúl do Mar.
31 01 110	EB1/PE da Ponta do Pargo.
31 01 202	EB1, 2, 3/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.
31 01	Concelho da Calheta.
31 02 002	Jardim-de-Infância "O Pião".
31 02 101	EB1/PE de Fonte da Rocha.

Códigos	Estabelecimentos de Educação/Concelhos/Zonas Pedagógicas
31 02 102	EB1/PE de Ribeiro d'Alforra.
31 02 103	EB1/PE do Pedregal.
31 02 105	EB1/PE de Lourencinha.
31 02 106	EB1/PE de Câmara de Lobos.
31 02 107	EB1/PE de Curral das Freiras.
31 02 108	EB1/PE de Seara Velha.
31 02 110	EB1/PE do Covão.
31 02 112	EB1/PE do Garachico.
31 02 113	EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos.
31 02 114	EB1/PE da Marinheira.
31 02 115	EB1/PE das Romeiras.
31 02 116	EB1/PE da Vargem.
31 02 117	EB1/PE do Jardim da Serra.
31 02 118	EB1/PE do Foro.
31 02 121	EB1/PE da Quinta Grande.
31 02	Concelho de Câmara de Lobos.
31 03 001	Creche "A Cegonha".
31 03 003	Jardim-de-Infância "D. Livia Nosolini".
31 03 004	Infantário "Os Louros".
31 03 006	Jardim-de-Infância "O Til".
31 03 008	Jardim-de-Infância "O Pinheirinho".
31 03 009	Creche "O Bambi".
31 03 010	Infantário "O Sapatinho".
31 03 011	Jardim-de-Infância "O Baloço".
31 03 012	Infantário "O Girassol".
31 03 013	Infantário "O Carrocel".
31 03 016	Infantário São Gonçalo.
31 03 102	EB1/PE Aspirante Mota Freitas.
31 03 103	EB1/PE do Livramento.
31 03 104	EB1/PE do Tanque — Monte.
31 03 105	EB1/PE da Pena.
31 03 106	EB1/PE de São Filipe.
31 03 107	EB1/PE de Ribeiro Domingos Dias.
31 03 108	EB1/PE de Visconde Cacongo.
31 03 109	EB1/PE de Boliqeime.
31 03 110	EB1/PE da Chamorra.
31 03 111	EB1/PE da Ladeira.
31 03 113	EB1/PE do Lombo dos Aguiares.
31 03 116	EB1/PE do Tanque — Santo António.
31 03 117	EB1/PE dos Três Paus.
31 03 118	EB1/PE do Faial.
31 03 119	EB1/PE de São Gonçalo.
31 03 120	EB1/PE do Palheiro Ferreiro.
31 03 121	EB1/PE da Ajuda.
31 03 122	EB1/PE do Areeiro.
31 03 123	EB1/PE de São Martinho.
31 03 124	EB1/PE da Nazaré.
31 03 125	EB1/PE das Quebradas.
31 03 127	EB1/PE da Cruz de Carvalho.
31 03 128	EB1/PE dos Ilhéus.
31 03 129	EB1/PE do Galeão.
31 03 130	EB1/PE do Lombo Segundo.
31 03 501	STEDA — Santa Maria Maior.
31 03 502	STEDI/Quinta do Leme — Santo António.
31 03 503	STEDI/colégio Esperança — São Pedro.
31 03 504	STEDM — São Roque.
31 03 505	STEDV — São Pedro.
31 03	Concelho do Funchal.
100	Creche "O Búzio".
110	Infantário "O Barquinho".
31 04 003	Infantário "A Gaivota".
31 04 005	Pré-Escolar da Maiata.
31 04 008	Infantário Santo António da Serra.
31 04 101	EB1/PE de Água de Pena.
31 04 102	EB1/PE do Caniçal.
31 04 103	EB1/PE dos Marroços.
31 04 104	EB1/PE da Ribeira Seca.
31 04 105	EB1/PE de Machico.
31 04 106	EB1/PE do Serrado.
31 04 107	EB1/PE de Santo António da Serra.
31 04	Concelho de Machico.
31 05 001	Infantário "O Sol".
31 05 101	EB1/PE do Carvalhal e Carreira.
31 05 102	EB1/PE do Lombo das Canhas.
31 05 103	EB1/PE do Vale e Cova do Pico.
31 05 104	EB1/PE da Madalena do Mar.
31 05 105	EB1/PE da Lombada.
31 05 106	EB1/PE do Lombo de São João.
31 05 109	EB1/PE da Ponta do Sol.
31 05	Concelho da Ponta do Sol.
31 06 001	Infantário "A Estrela do Mar".
31 06 104	EB1/PE do Seixal.

Códigos	Estabelecimentos de Educação/Concelhos/Zonas Pedagógicas
31 06 105	EB1/PE do Porto Moniz.
31 06	Concelho do Porto Moniz.
31 07 001	Infantário "O Balão".
31 07 004	Pré-Escolar do Porto da Ribeira.
31 07 101	EB1/PE da Corujeira.
31 07 102	EB1/PE do Campanário.
31 07 103	EB1/PE do Lugar da Serra.
31 07 106	EB1/PE de São Paulo.
31 07 107	EB1/PE do Lombo de São João.
31 07 109	EB1/PE da Ribeira Brava.
31 07 110	EB1/PE da Serra d'Água.
31 07 111	EB1/PE da Bica de Pau.
31 07 112	EB1/PE da Tabua.
31 07	Concelho da Ribeira Brava.
31 08 001	Jardim-de-Infância "O Castelinho".
31 08 002	Pré-Escolar das Levadas.
31 08 004	Jardim-de-Infância "O Brinquinho".
31 08 006	Infantário "A Palmeira".
31 08 101	EB1/PE da Nogueira.
31 08 102	EB1/PE da Camacha.
31 08 104	EB1/PE do Rochão.
31 08 105	EB1/PE das Figueirinhas.
31 08 106	EB1/PE do Caniço.
31 08 107	EB1/PE Dr. Clemente Tavares.
31 08 109	EB1/PE de Santa Cruz.
31 08 110	EB1/PE da Terça de Cima.
31 08 111	EB1/PE da Assomada/Tendeira.
31 08	Concelho de Santa Cruz.
31 09 004	Infantário "O Colminho".
31 09 101	EB1/PE do Arco de São Jorge.
31 09 103	EB1/PE do Faial.
31 09 106	EB1/PE de Santana.
31 09 107	EB1/PE do Caminho Chão.
31 09 108	EB1/PE/C de São Jorge.
31 09 109	EB1/PE de São Roque do Faial.
31 09	Concelho de Santana.
31 10 001	Pré-Escolar de Feiteiras.
31 10 002	Pré-Escolar do Caminho da Madeira.
31 10 003	Infantário "A Ondinha".
31 10 102	EB1/PE da Boaventura.
31 10 103	EB1/PE da Ponta Delgada.
31 10 106	EB1/PE de São Vicente.
31 10 107	EB1/PE de Vila de São Vicente.
31 10 108	Pré-Escolar do Rosário.
31 10	Concelho de São Vicente.
32 01 001	Infantário "O Moinho".
32 01 101	EB1/PE da Camacha.
32 01 102	EB1/PE do Campo de Baixo.
32 01 103	EB1/PE do Porto Santo.
32 01	Concelho do Porto Santo.
50	Funchal.
60	Santa Cruz.
70	C. Lobos.
80	Ribeira Brava.
90	Ponta do Sol.
100	Calheta.
110	S. Vicente.
120	Porto Moniz.
130	Machico.
140	Santana.
150	Porto Santo.

MAPA III

1.º Ciclo do Ensino Básico

Códigos	Estabelecimentos de Educação/Concelhos/Zonas Pedagógicas
31 01 101	EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros.
31 01 102	EB1/PE do Lombo da Guiné.
31 01 103	EB1/PE do Lombo do Atouguia.
31 01 104	EB1/PE da Calheta.
31 01 106	EB1/PE do Estreito da Calheta.
31 01 108	EB1/PE do Jardim do Mar.
31 01 109	EB1/PE do Paúl do Mar.
31 01 110	EB1/PE da Ponta do Pargo.
31 01 202	EB1,2,3/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.

Códigos	Estabelecimentos de Educação/Concelhos/Zonas Pedagógicas
31 01	Concelho da Calheta.
31 02 101	EB1/PE de Fonte da Rocha.
31 02 102	EB1/PE de Ribeiro d'Alforra.
31 02 103	EB1/PE do Pedregal.
31 02 104	EB1 de Rancho e Caldeira.
31 02 105	EB1/PE de Lourencinha.
31 02 106	EB1/PE de Câmara de Lobos.
31 02 107	EB1/PE de Curral das Freiras.
31 02 108	EB1/PE de Seara Velha.
31 02 110	EB1/PE do Covão.
31 02 112	EB1/PE do Garachico.
31 02 113	EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos.
31 02 114	EB1/PE da Marinheira.
31 02 115	EB1/PE das Romeiras.
31 02 116	EB1/PE da Vargem
31 02 117	EB1/PE do Jardim da Serra.
31 02 118	EB1/PE do Foro.
31 02 121	EB1/PE da Quinta Grande.
31 02	Concelho de Câmara de Lobos.
31 03 101	EB1 do Imaculado Coração de Maria.
31 03 102	EB1/PE Aspirante Mota Freitas.
31 03 103	EB1/PE do Livramento.
31 03 104	EB1/PE do Tanque — Monte.
31 03 105	EB1/PE da Pena.
31 03 106	EB1/PE de São Filipe.
31 03 107	EB1/PE de Ribeiro Domingos Dias.
31 03 108	EB1/PE de Visconde Cacongo.
31 03 109	EB1/PE de Boliquireme.
31 03 110	EB1/PE da Chamorra.
31 03 111	EB1/PE da Ladeira.
31 03 113	EB1/PE do Lombo dos Aguiares.
31 03 114	EB1 de Louros.
31 03 116	EB1/PE do Tanque — Santo António.
31 03 117	EB1/PE dos Três Paus.
31 03 118	EB1/PE do Faial.
31 03 119	EB1/PE de São Gonçalo.
31 03 120	EB1/PE do Palheiro Ferreiro.
31 03 121	EB1/PE da Ajuda.
31 03 122	EB1/PE do Areeiro.
31 03 123	EB1/PE de São Martinho.
31 03 124	EB1/PE da Nazaré.
31 03 125	EB1/PE das Quebradas.
31 03 126	EB1 da Carreira.
31 03 127	EB1/PE da Cruz de Carvalho.
31 03 128	EB1/PE dos Ilhéus.
31 03 129	EB1/PE do Galeão.
31 03 130	EB1/PE do Lombo Segundo.
31 03 501	STEDA — Santa Maria Maior.
31 03 502	STEDI/Quinta do Leme — Santo António.
31 03 503	STEDI/Colégio Esperança — São Pedro.
31 03 504	STEDM — São Roque.
31 03 505	STEDV — São Pedro.
31 03	Concelho do Funchal.
31 04 101	EB1/PE de Água de Pena.
31 04 102	EB1/PE do Caniçal.
31 04 103	EB1/PE dos Marços.
31 04 104	EB1/PE da Ribeira Seca.
31 04 105	EB1/PE de Machico.
31 04 106	EB1/PE do Serrado.
31 04 107	EB1/PE de Santo António da Serra.
31 04 108	EB1 do Caramanchão.
31 04 203	EB1,2,3 do Porto Cruz.
31 04	Concelho de Machico.
31 05 101	EB1/PE do Carvalhal e Carreira.
31 05 102	EB1/PE do Lombo dos Canhas.
31 05 103	EB1/PE do Vale e Cova do Pico.
31 05 104	EB1/PE da Madalena do Mar.
31 05 105	EB1/PE da Lombada.
31 05 106	EB1/PE do Lombo de São João.
31 05 109	EB1/PE da Ponta do Sol.
31 05	Concelho da Ponta do Sol.
31 06 104	EB1/PE do Seixal.
31 06 105	EB1/PE do Porto Moniz.
31 06	Concelho do Porto Moniz.
31 07 101	EB1/PE da Corujeira.
31 07 102	EB1/PE do Campanário.
31 07 103	EB1/PE do Lugar da Serra.
31 07 106	EB1/PE de São Paulo.
31 07 107	EB1/PE do Lombo de São João.
31 07 109	EB1/PE da Ribeira Brava.

Códigos	Estabelecimentos de Educação/Concelhos/Zonas Pedagógicas
31 07 110	EB1/PE da Serra d'Água.
31 07 111	EB1/PE da Bica de Pau.
31 07 112	EB1/PE da Tabua.
31 07	Concelho da Ribeira Brava.
31 08 101	EB1/PE da Nogueira.
31 08 102	EB1/PE da Camacha.
31 08 104	EB1/PE do Rochão.
31 08 105	EB1/PE das Figueirinhas.
31 08 106	EB1/PE do Caniço.
31 08 107	EB1/PE Dr. Clemente Tavares.
31 08 109	EB1/PE de Santa Cruz.
31 08 110	EB1/PE da Terça de Cima.
31 08 111	EB1/PE da Assomada/Tendeira.
31 08	Concelho de Santa Cruz.
31 09 101	EB1/PE do Arco de São Jorge.
31 09 103	EB1/PE do Faial.
31 09 106	EB1/PE de Santana.
31 09 107	EB1/PE do Caminho Chão.
31 09 108	EB1/PE/C de São Jorge.
31 09 109	EB1/PE de São Roque do Faial.
31 09	Concelho de Santana.
31 10 102	EB1/PE da Boaventura.
31 10 103	EB1/PE da Ponta Delgada.
31 10 106	EB1/PE de São Vicente.
31 10 107	EB1/PE de Vila de São Vicente.
31 10	Concelho de São Vicente.
32 01 101	EB1/PE da Camacha.
32 01 102	EB1/PE do Campo de Baixo.
32 01 103	EB1/PE do Porto Santo.
32 01	Concelho do Porto Santo.
50	Funchal.
60	Santa cruz.
70	C. Lobos.
80	Ribeira Brava.
90	Ponta do Sol.
100	Calheta.
110	S. Vicente.
120	Porto Moniz.
130	Machico.
140	Santana.
150	Porto Santo.

MAPA III

2.º e 3.º Ciclos dos Ensinos Básico e Secundário

Códigos	Estabelecimentos de Ensino/Concelhos/Zonas Pedagógicas
31 01 201	EBS da Calheta.

Códigos	Estabelecimentos de Educação/Concelhos/Zonas Pedagógicas
31 01 202	EB1/2/3/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.
31 01	Concelho da Calheta.
31 02 201	EB2,3 da Torre.
31 02 202	EB2,3 do Estreito de Câmara de Lobos.
31 02 203	EBS do Carmo.
31 02	Concelho de Câmara de Lobos.
31 03 201	Escola Secundária de Jaime Moniz.
31 03 202	Escola Secundária de Francisco Franco.
31 03 203	EB2,3 de Bartolomeu Perestrelo.
31 03 204	EB3 do Funchal.
31 03 205	EB2,3 dos Louros.
31 03 206	Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto Silva.
31 03 207	EBS Gonçalves Zarco.
31 03 208	EB2,3 Dr. Horácio Bento de Gouveia.
31 03 209	EB2,3 de Santo António.
31 03 211	EB2,3 de S. Roque.
31 03	Concelho do Funchal.
31 04 201	EBS de Machico.
31 04 202	EB2,3 do Caniçal.
31 04 203	EB1,2,3 do Porto da Cruz.
31 04	Concelho de Machico.
31 05 201	EBS da Ponta do Sol.
31 05	Concelho da Ponta do Sol.
31 06 201	EBS do Porto Moniz.
31 06	Concelho do Porto Moniz.
31 07 201	EBS Padre Manuel Álvares.
31 07 202	EB2,3 Cônego João Jacinto Gonçalves de Andrade.
31 07	Concelho da Ribeira Brava.
31 08 201	EB2,3 do Caniço.
31 08 202	EBS de Santa Cruz.
31 08 203	EB2,3 Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior.
31 08	Concelho de Santa Cruz.
31 09 201	EBS Bispo D. Manuel Ferreira Cabral.
31 09	Concelho de Santana.
31 10 201	EBS D. Lucinda Andrade.
31 10	Concelho de São Vicente.
32 01 201	EBS Prof. Dr. Francisco Freitas Branco.
32 01	Concelho do Porto Santo.
50	Funchal.
60	Santa Cruz.
70	C. Lobos.
80	Ribeira Brava.
90	Ponta do Sol.
100	Calheta.
110	S. Vicente.
120	Porto Moniz.
130	Machico.
140	Santana.
150	Porto Santo.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)